



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO- Nº 001/2026

PROCESSO Nº 005/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.605/2023 link:

<https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/7n1ShDIG1vFbIKWJgTxm0ejgvOMJiWmwX8TvWrTA.pdf>

OBJETO: Edital de Chamamento Público para contratação de Oficineiros para Secretaria de Promoção Social.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: 05/02/2026– Horas 08:30:00

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: 09/03/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/03/2026 – Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

EDITAL DISPONIVEL NO SITE <http://www.capeladoalto.sp.gov.br>

- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

OBJETO: Edital de Chamamento Público para contratação de Oficineiros para Secretaria de Promoção Social.

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

Até às 09:00 horas do dia 09 de março de 2026.

A entrega da documentação para o chamamento para contratação de Oficineiros, interessados, deverá ser feita a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura de Capela do Alto, permanecendo aberto o ingresso de novos credenciados até o dia 09 de março de 2026 às 09:00 horas, ficando a critério da Administração caso entenda necessário prorrogar tal prazo. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de março 2026 às 09:30 horas

LOCAL: Praça São Francisco, 26 – Centro – Capela do Alto – SP - CEP 18195-034. Horário de atendimento de segunda a sexta-feira, horário das 08:30hr as 12:00hr e 13:00hr as 16:00hr.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Promoção Social, localizado Rua José Machado, nº 69 – centro - Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-5818, e-mail: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, por meio de seu prefeito HENRIQUE DANIEL LEME, torna público que se acha aberto o referido chamamento, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.605/2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3. O chamamento será realizado em sessão pública,
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
- 1.5. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o chamamento para participação da licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de chamamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal 14.133/21, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Capela do Alto.

3. DO CHAMAMENTO.

3.1 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 3.1.1 O(s) envelope(s) deverá(ão) ser entregue(s) em envelope(s) lacrado(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, situado à Praça São Francisco, nº 26, Centro de Capela do Alto/SP, aos cuidados do Agente de Contratação e sua Comissão a partir da publicação do presente edital até 09 de março de 2026 às 09:00hr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

3.1.2 A apresentação dar-se-á em envelope(s) lacrado(s), contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
DOCUMENTAÇÃO DE CHAMAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4. DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO:

4.1 – As empresas interessadas poderão protocolar inscrição para o Chamamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Chamamento, sendo sua íntegra disponível presencialmente ou no site <http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>. Não será fornecida cópia via e-mail.

4.2.1 - As licitantes deverão verificar o conteúdo do edital, sendo que decairá do direito de impugnar o Chamamento, o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes, protocolizando o pedido até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, no Setor de Protocolo endereçando ao Setor de Licitação, situado na Prefeitura de Capela do Alto/SP ou pelo protocolo virtual via Flowdocs <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/home>

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão conter no envelope:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Relativos à licitante:

5.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

5.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.4. Apresentar devidamente preenchido os seguintes documentos:

- ANEXO II – Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- ANEXO III – (MODELO DE PEDIDO)
- ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR E DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.2. Relativos ao representante:

5.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

5.1.3. Informações do signatário para fins de assinatura de contrato, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.2.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.

5.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

5.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

5.3.2. Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Experiência profissional: experiência comprovada em ministrar aulas na oficina desejada.

5.5 - Documentos Complementares:

5.5.1. Plano de trabalho, elaborar cronograma da oficina, de acordo com o número de aulas previstas, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas;

5.5.2. Comprovação de conhecimento/Formação acadêmica: apresentação de certificados, diplomas ou outros documentos que comprovem a qualificação do candidato na área de atuação conforme especificações do Termo de Referência;

6. DA ADESÃO AO CHAMAMENTO:

6.1 - Torna-se implícito que os proponentes que participarem do CHAMAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

6.2 - Os valores dos procedimentos relativos aos serviços estão implícitos no Termo de Referência e não poderá apresentar proposta com valores diferentes ao estipulado para esta contratação, seus reajustes e demais condições não presentes no presente edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados por Comissão Avaliadora instituída pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3 - Serão consideradas as propostas de chamamento, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

7.4 - Os pedidos de Chamamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.5 - No julgamento dos documentos, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

7.6 - Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada, para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que tiver sido notificada a fazê-lo.

7.7 - O Chamamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.8 - A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas, documentação ou confirmação de informações prestadas. Em caráter excepcional, poderá ser solicitado documentos, desde que devidamente motivado e justificado pelo Agente de Contratação.

7.9 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada aos interessados, através da ata da sessão ou publicação no Diário Oficial do Município;

7.10 - As decisões da Comissão que negarem o chamamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

8. DO DIREITO DE RECURSO

8.1 - O interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de chamamento no prazo referido no subitem 7.10 deste Edital;

8.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Administração Municipal, e interposto perante a Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregue no Departamento de Licitações;

8.3 - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Procuradoria Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

8.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

8.5 - Da decisão da Procuradoria Municipal não caberá novo recurso administrativo.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura física/eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

9.2. As adjudicatárias deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o contrato.

9.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. **A vigência contratual será da data de assinatura do contrato até 30/12/2026**

10.2. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após (12) doze meses da data do contrato, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 14.133/21.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

11.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

11.3 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente chamamento;

11.4 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos;

11.5 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a CONTRATADA, a realização de inspeções e levantamentos, para certificação dos procedimentos.

11.6 - O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente chamamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

11.7 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

11.8 - A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

11.9 - A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

12.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

12.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

12.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

12.8. Fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

12.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuada em conta corrente da contratada, após a efetivação da entrega, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo contrato;

Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- Relatório dos serviços prestados;
- Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferência;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- Cópia da folha de pagamento dos empregados
- Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**; Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Cumpridas as Exigências da Clausula Quarta, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que trata Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei nº 14.133/2021, em até 10 dias após a entrega de bens ou serviços e emissão de nota fiscal, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

13.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

13.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONOMICA
021101	08.243.0023.2099.0000	3.3.90.39.00

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos Termos da Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.605/2023, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do Edital pelo e-mail contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br, ou impugnar o Edital pelo Setor de Protocolo endereçando ao Setor de Licitação, situado na Prefeitura de Capela do Alto/SP ou pelo protocolo virtual via Flowdocs <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/home>

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

17.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

17.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.5. Os casos omissos do presente Chamamento poderão ser solucionados pelo Agente de Contratação.

17.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

17.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III - (MODELO DE PEDIDO DE CHAMAMENTO)

ANEXO IV - PROPOSTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 FORMULÁRIO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS DO LICITANTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR E DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tatui/SP.

Capela do Alto, 04 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de chamamento, na Licitação Chamamento Público nº ____/20__ – Processo nº ____/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos da lei.
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO III – (MODELO DE PEDIDO)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
Secretaria de Promoção Social
Processo nº ____/2026
Chamamento Público nº ____/2026

A _____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, vem por meio desta, se inscrever para concorrer do Chamamento Público para contratação de Oficineiros para Secretaria de Promoção Social.

Eu, _____ (nome de proponente), inscrito no CPF _____, declaro que: "Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital".

Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar a presente oficina não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pelo Departamento.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do termo de referência, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20____
OBJETO:

DADOS DO CREDENCIADO
Razão social:
CNPJ
Endereço
Telefone
Email (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o Contrato para assinatura digital)
Dados Bancários:
Banco
Agência
Conta

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO
Nome
Cargo
CPF
Telefone
E-mail: (Favor preencher com endereço válido)

OFICINA:

ITEM	Assinalar oficina	OFICINA	Qtd/Hora	Valor hora/aula
1	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE PINTURA EM TECIDO QUE SERA OFERTADA NO CRAS	588 hrs	
2	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE ATÉLIE DA ALEGRIA	168 hrs	
3	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE BISCUIT QUE SERA OFERTADA NO CRAS	336 hrs	
4	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE CORTE E COSTURA QUE SERA OFERTADA NO CRAS	588 hrs	
5	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE JIU-JITSU QUE SERA OFERTADA NO CRAS	672 hrs	
6	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE BARBEARIA QUE SERA OFERTADA NO CRAS	420 hrs	
7	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE CULINARIA QUE SERA OFERTADA NO CRAS	420 hrs	
8	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE DESIGN DE SOBRANCELHA QUE SERA OFERTADA NO CRAS	252 hrs	
9	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE CHEFINHOS QUE SERA OFERTADA NO PROJETO FELIZ AMANHÃ	336 hrs	
10	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE CORAL NO FELIZ AMANHÃ	336 hrs	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

11	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE BALLET QUE SERA OFERTADA NO CRAS	630 hrs	
12	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE MODA E ARTE QUE SERÁ OFERTADA NO CRAS	168 hrs	
13	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE MANICURE E PEDICURE QUE SERA OFERTADA NO CRAS	672 hrs	
14	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE JOGOS DE MESA PARA MELHOR IDADE QUE SERA OFERTADA NO CENTRO DIA	420 hrs	
15	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE VOLEI ADAPTADO QUE SERA OFERTADA PARA OS IDOSOS DO MUNICIPIO	420 hrs	
16	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO PARA A MELHOR IDADE QUE SERA OFERTADA PARA OS IDOSOS DO MUNICIPIO	84 hrs	
17	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE JIU-JITSU QUE SERA OFERTADA NO FELIZ AMANHA	71 hrs	
18	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE DANÇA QUE SERA OFERTADA NO PROJETO FELIZ AMANHA	252 hrs	
19	()	EMPRESA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE MALHA QUE SERA OFERTADA PARA OS IDOSOS DO MUNICIPIO	100 hrs	

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Capela do Alto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a Chamamento Público nº ____/2026 – Processo nº ____/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Processo nº ____/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR E DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, Declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Administrativo nº ____/2026, que não é servidor do Município de Capela do Alto/SP e nem possui familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado no Município de Capela do Alto/SP em áreas com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente Credenciamento ou detentor de cargo comissionado que atue na área demandante da licitação ou detentor de cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação ou autoridade do Município hierarquicamente superior às áreas supramencionadas. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE DANIEL LEME, RG nº xx.xxx.xxx e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Edital de Chamamento Público para contratação de Oficineiros para Secretaria de Promoção Social.

1.2- Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ----/2026 e seus Anexos;

1.2.3- Ata da sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO- Nº ----/2026.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei Federal nº14.133/213 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR HR AULA	VALOR TOTAL

1.4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.4.1 - LOCAL: Secretaria de Promoção Social poderá a qualquer tempo indicar outro local dentro do município.

1.4.2 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

1.4.3 - Cumprir as normas fornecidas pela administração, além de zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1- A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início após a assinatura do contrato.

2.1.1- A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

2.1.2- No caso de execução de serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência, o pedido deverá ser submetido à apreciação da CONTRATANTE para a eventual autorização.

2.1.3- Dar-se-á por completa a presente licitação quando a CONTRATADA completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I**, determinando sua substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

2.2.2 - Determinar sua complementação se houver divergência do objeto acordado.

2.3 - Adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo Pregoeiro.

2.4 - Na execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

2.5 - Propriedade Intelectual: Todos os trabalhos artísticos, incluindo peças, danças, músicas etc., criadas através das oficinas do Departamento de Promoção Social, são de propriedades exclusivas do Departamento de Promoção Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 - A vigência contratual será da data de assinatura do contrato até **30/12/2026**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 14.133/21. Havendo a possibilidade de prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data do contrato, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço estipulado no edital constante da sua oferta na sessão pública, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

4.2- O valor total estimado do presente contrato é de R\$_____ (_____).

4.2.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue pelo preço efetivamente pactuado.

4.3 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONOMICA
021101	08.243.0023.2099.0000	3.3.90.39.00

4.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pela contratação.

Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- Relatório dos serviços prestados;
- Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferência;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- Cópia da folha de pagamento dos empregados
- Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

4.4.1 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

4.4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4.3 Cumpridas as Exigências da Clausula Quarta, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que o Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 30 dias após a entrega de bens ou serviços e emissão de nota fiscal, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;

19.3- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

19.4- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

5.4- Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;

5.5- Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

5.7- Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 137, parágrafo 2º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas alterações posteriores);

5.8 - Integrar se a equipe da Promoção Social, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário, solicitadas pelo Gestor da Secretaria de Promoção Social.

5.9 - Ao Compartilhar, divulgar aulas e conteúdos fica sendo obrigatório marcar sempre o Instagram do Departamento de Promoção Social.

5.10 - Participar de cursos de capacitação definidos pelo Gestor da Secretaria de Promoção Social.

Participar das atividades comunitárias definidas pelo Gestor da Secretaria de Promoção Social.

Cumprir com as determinações definidas em conjunto pelo Gestor da Secretaria Promoção Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

5.11 - Zelar pelo patrimônio público de todos os espaços e materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Chamamento nº __/2026 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a CONTRATANTE ficará obrigada a:

6.2- Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços;

6.3- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

6.4- Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato;

6.5- Indicar o local das aulas, comunicar os eventos programados e comunicar eventuais alterações no cronograma outras situações que possam alterar a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na lei.

7.2 - O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante credenciada, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

7.2.2 - Advertência por escrito

7.2.3 - Multa por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 (e posteriores alterações);

7.2.4 - Multa Compensatória de até 10% (dez por cento), nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (posteriores alterações);

7.2.5 - Poderão ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas alterações).

7.2.6 - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura de Capela do Alto poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

7.3 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.4 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

8.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

8.2. Para os fins do Contrato considera-se

a) Dado Pessoal: informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;

b) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

c) Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

d) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

8.3. Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do contrato;

f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

m) Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

8.3.1. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE;

8.3.2. A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

8.3.3. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

- a) Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
- b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e
- c) Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

8.3.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.3.3.2. Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

8.3.4. A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

8.3.4.2. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

8.3.4.3. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

8.3.4.4. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

- a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
- b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

8.3.5. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

8.3.6. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

8.3.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.3.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sr.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em ____ de _____ de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

CREDENCIADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

RG nº:

2 - _____

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº: _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CAPELA DO ALTO, XX DE XXXXXXXXX DE XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Capela do Alto, ____/____/____

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ: 46.634.077/0001-14

Endereço: Praça São Francisco, nº 26, Centro, CEP:18195-000, Capela do Alto/SP.

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregado de Dados: Francine Ramos Nunes
- E-mail: lgpd@capeladoalto.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Eu, _____ (nome proponente), inscrito no CPF N° _____ e, responsável pela (nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicados pelo departamento de Promoção Social, por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município e estou ciente que todos os trabalhos artísticos (incluindo peças, danças, músicas, apresentações, etc.), criadas através das oficinas do Departamento de Promoção Social, são de propriedades exclusivas do Departamento.

Capela do Alto, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA –

1. Objeto

Contratação de oficineiros, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

1.1 Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

2. Justificativa

A contratação de oficineiros para a realização de oficinas socioeducativas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e/ou do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As oficinas constituem importantes estratégias de intervenção social, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a promoção da autonomia, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida dos usuários, especialmente crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

3. Especificações e Quantidades

O valor estimado da contratação é de **R\$242.655,00**

CURSO	CARGA HORÁRIA/ SEM.	CARGA HORÁRIA TOTAL	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	PERÍODO	LOCAL	VI. Estimado HR/Aula
Pintura em tecido	14h/sem	588	03	12+	Semestral	Centro Iperozinho Centro Dia	R\$ 35,00
Ateliê da Alegria	4h/sem	168	04	5-8	Semestral	Centro	R\$ 35,00
Biscuit	08h/sem	336	06	12+	Semestral	Centro Porto Iperozinho	R\$ 35,00
Corte e Costura	14h/sem	588	06	14+	Semestral	Centro Porto Iperozinho	R\$ 35,00
Jiu Jitsu	16h/sem	672	03	6-16	Anual	Centro Porto Iperozinho Feliz Amanhã	R\$ 35,00
Barbearia	10h/sem	420	03	14+	Semestral	Centro Iperozinho Distrito Porto	R\$ 35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Culinária	10h/sem	420	02	15+	Semestral	Centro	R\$ 35,00
Design de Sobrancelhas	06h/sem	252	06	15+	Semestral	Centro Porto Iperozinho	R\$ 35,00
Chefinhos Feliz Amanhã	08h/sem	336	02	7+	Anual	Feliz Amanhã	R\$ 35,00
Coral Feliz Amanhã	08h/sem	336	02	7+	Anual	Feliz Amanhã	R\$ 35,00
Ballet	15h/sem	630	06	4-11	Anual	Centro Porto Iperozinho	R\$ 35,00
Moda & Arte	04h/sem	168	02	14+	Semestral	Centro	R\$ 35,00
Manicure e Pedicure	16h/sem	672	04	16+	Semestral	Centro Iperozinho	R\$ 35,00
Jogos de mesa para melhor idade	10h/sem	420	02	60+	Anual	Centro Dia	R\$ 35,00
Vôlei para Melhor Idade	10h/sem	420	01	60+	Anual	Centro	R\$ 35,00
Artesanato para a melhor Idade	02h/sem	84	02	60+	Anual	Centro Centro Dia	R\$ 35,00
Malha para a melhor idade	08h/sem	100	01	60+	Anual	Centro Dia	R\$ 35,00
Dança Feliz Amanhã	08/sem	252	01	7+	Anual	Feliz Amanhã	R\$ 35,00

4. Cronograma previsto para as oficinas (datas e horários poderão ser alteradas a qualquer momento pela Secretaria de Promoção Social):

CENTRO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
ATELIÊ DA ALEGRIA 9h-11h	CULINÁRIA COZINHA ALIMENTO 8h30-12h30 13h30-17h30	ATELIÊ DA ALEGRIA 13h-15h	DESIGN DE SOBRANCELHAS 9h-11h	MODA&ARTE 8h30 – 11h
PINTURA EM TECIDO 14h-17h	MODA&ARTE 8h30 – 11h	MANICURE/ PEDICURE 9h-11h	JIU JITSU CICCA 9h30-10h30	CORAL FELIZ AMANHÃ 8h30-10h30 14h15-15h30
	BARBEARIA 9h-12h	BISCUIT 9h-11h	CHEFINHOS COZINHA ALIMENTO 8h30-10h30 14h15-15h30	BALLET CICCA TURMA 1 8h30-10h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

	BARBEARIA 14h30-17h30	CORTE E COSTURA 10h-12h 13h-15h	PINTURA TECIDO 8h-10h 10h-12h 13h-15h	BALLET CICCA TURMA 2 10h-11h30
	JIU JITSU CICCA 16h30-17h30	BISCUIT 13h30-15h30		BALLET CICCA TURMA 3 17h-18h30

DISTRITO DO PORTO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
BISCUIT 9h30-11h30	JIU JITSU 15h-16h	DESIGN DE SOBRANCELHAS 9h-11h -	JIU JITSU 8h-9h	CORTE E COSTURA 8h30- 10h30
BARBEARIA 14h30-17h30				CORTE E COSTURA 13h- 15h
BISCUIT 15h-17h				BALLET TURMA 6 15h-16h30

IPEROZINHO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DESIGN DE SOBRANCELHAS 9h-11h	DECUPAGEM 13h30 – 15h30	PINTURA EM TELA E TECIDO 13h30-15h30	CORTE E COSTURA 8h30-10h30	BISCUIT 9h30-11h30
	JIU JITSU 13h30- 14h30	BARBEARIA 9h-12h	BALLET TURMA 4 10h-11h30	
	MANICURE/ PEDICURE 9h-11h		JIU JITSU 12h-13h	
			BALLET TURMA 5 15h-16h30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

CENTRO DIA

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
ARTESANATO 9h-11h	JOGOS DE MESA MELHOR IDADE 13h30-16h30	JOGOS DE MESA MELHOR IDADE 13h30-16h30	JOGOS DE MESA MELHOR IDADE 13h30-16h30	VÔLEI MELHOR IDADE 8h-11h
	VÔLEI MELHOR IDADE 8h-11h	MALHA MELHOR IDADE 9h-11h	VÔLEI MELHOR IDADE 8h-12h	

PROJETO FELIZ AMANHÃ

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
CORAL 8h30-10h30		JIU JITSU 8h30- 10h30	CHEFINHOS 8h30-10h30	DANÇA 9h-10h
		JIU JITSU 14h-15h30	CHEFINHOS 14h-15h30	

4.1 Prazo e Local

Da data de assinatura do contrato será até 30/12/2026.

Local: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Projeto Bolsa Família Legal, bairro Iperozinho e polo de oficinas “Miro Boia” no Distrito do Porto e em demais localidades onde disponha de espaço físico e que possua acesso gratuito à população.

5. Obrigações da Contratada

Prestar serviço como oficinheiro, mediante horas trabalhadas conforme especificações e prazos a seguir:

Integrar-se a equipe do SMPS, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitações previstas em calendário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Participar dos cursos de capacitação definidos pela Coordenação do Programa;

Participar das atividades comunitárias definidas pela Coordenação do Programa;

Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pela coordenação geral;

Zelar pelo patrimônio de todos os espaços e materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades.

LGPD: Este edital observa as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais coletados. As informações serão utilizadas exclusivamente para os fins previstos neste processo e protegidas contra acessos não autorizados. Os titulares têm o direito de solicitar acesso, correção ou exclusão de seus dados conforme a legislação vigente.

Princípios Éticos: Qualquer violação aos princípios éticos estabelecidos expressamente pelo comunicado interno será analisada pela comissão responsável, podendo resultar em sanções, exclusão do processo ou outras medidas cabíveis.

6. Pagamento

Após a execução das horas previstas e apresentação do relatório de atividades mensal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias, contando da entrada definitiva da documentação ao departamento financeiro. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal ou Flow Docs, pelo gestor do contrato ou pessoa responsável.

Para fins de pagamento, o departamento solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais dos documentos, tais como data de emissão, dados do órgão contratante e do contratado, valor a pagar, destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhada da regularidade fiscal disposta no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

O contratado, que for regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições. No entanto, deverá ser apresentada a comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário.

7. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada pelo Sr Marcio Mendes de Souza Fonseca – Secretário Municipal de Promoção Social e Fiscal do Contrato Sr(a) Bianca Machado de Albuquerque – Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

8. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento em vigor, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Capela do Alto para o exercício corrente.

- 1- Pintura em Tecido; **FICHAS: 559/565**
- 2- Ateliê da Alegria; **FICHA: 550**
- 3- Biscuit; **FICHAS: 559/565**
- 4- Corte e Costura; **FICHA: 550**
- 5- Jiu Jitsu; **FICHAS: 550**
- 6- Barbearia; **FICHAS: 550/565**
- 7- Culinária; **FICHA: 550**
- 8- Design de Sobancelhas; **FICHAS: 550**
- 9- Chefinhos Feliz Amanhã; **FICHA: 515**
- 10- Coral Feliz Amanhã; **FICHA: 514**
- 11- Ballet; **FICHAS: 550/565**
- 12- Moda & Arte; **FICHA: 550**
- 13- Manicure e Pedicure; **FICHA: 550**
- 14- Jogos de Mesa para melhor idade; **FICHA: 575**
- 15- Vôlei para melhor idade; **FICHA: 580**
- 16- Artesanato para melhor idade; **FICHA: 575**
- 17- Jiu Jitsu (Emenda Vereador); **FICHA: 518**
- 18- Dança Feliz Amanhã; **FICHA: 515**
- 19- Malha para melhor idade; **FICHA: 575**

9. SEGUE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADA OFICINA:

PINTURA EM TECIDO:

- Conhecer técnicas e materiais diversificados de pintura em tecido, utilizando técnicas de pintura, práticas artesanais de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.
- Proporcionar aos participantes a geração de novas e melhores oportunidades de trabalho e renda por meio de ações produtoras de cultura, arte e artesanato, bem como o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao pleno exercício de cidadania.
- Identificar, preparar e aplicar tintas em tecidos;
- Demonstrar competências básicas para o mundo do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Criar produtos artesanais de acordo com as orientações técnicas, discutir o gerenciamento do próprio negócio, de acordo com as orientações técnicas.
- Promover a socialização entre os usuários/participantes.

ATELIÊ DA ALEGRIA:

Promover a expressão criativa e habilidade de tomar decisões baseadas em valores necessários à formação equilibrada do ser humano, bem como enriquecer os conhecimentos e estimular a criatividade e o trabalho em grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

BISCUIT:

- Capacitar em técnicas artesanais, aprimoramento de técnicas e práticas dos artesãos, divulgação e escoamento de produtos em uma possível Feira Permanente de Artesanato do Município.
- Proporcionar aos participantes a geração de novas e melhores oportunidades de trabalho e renda por meio de ações produtoras de cultura, arte e artesanato, bem como o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao pleno exercício de cidadania.
- Ofertar aos participantes dos cursos capacitação em técnicas de produção artesanal e o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes que lhes permitam empreender e gerar melhores oportunidades de trabalho e renda.
- Promover acesso à informação e ao debate sobre temas essenciais a melhor interlocução comunidade / poder público, formulação de novas e melhores formas de contribuição da comunidade e maior capacidade para reivindicar direitos sociais.
- Formar grupos de pesquisa e produção com base artesanal.
- Empoderar os usuários/participantes para a apropriação e uso democrático e cidadão dos recursos, das técnicas e das metodologias utilizadas.

CORTE E COSTURA:

- Transformar a realidade dos usuários, principalmente mulheres através da costura.
- Acabar com o desemprego e a exclusão Social de mulheres em nossa sociedade, inserindo-as e fortalecendo-as no mercado de trabalho, ensinando a autogestão, cooperação, democracia, solidariedade, respeito à natureza, valorização e promoção da dignidade do trabalho Feminino, desta forma eliminando a desigualdade, sendo uma ferramenta estratégica de enfrentamento a esse processo de exclusão social e assim qualificar profissionalmente pessoas para a área de confecção que poderão obter rendimentos financeiros e melhorar a qualidade de vida.
- Formar profissionais para a área de confecção.
- Aumentar a renda das famílias carentes.
- Construir conhecimentos relacionados com a economia doméstica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Apresentar e facilitar o manuseio nas as máquinas industriais.

JIU JITSU:

- Promover através de um esporte dinâmico a melhora do condicionamento físico, fortalecimento muscular, elasticidade e favorecer bom funcionamento cardiovascular.
- Permitir que as crianças desenvolvessem e aprimorem itens de extrema importância para o desenvolvimento e a maturidade física, emocional e social, tais como:
 - Coordenação motora;
 - Lateralidade;
 - Força e percepção corporal;
 - Reflexos;
 - Tonificação muscular;
 - Equilíbrio (físico e emocional);
 - Concentração;
 - Aumento da autoconfiança;
 - Flexibilidade;
 - Pensamento veloz/Agilidade;
 - Uso da memória.
 - Convívio social;
 - Respeito mútuo;
 - Respeito a regras e disciplinas.

BARBEARIA:

- Capacitar profissionais a atuarem como cabeleireiro/barbeiro, em salões de beleza, no tratamento de cabelos. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e exploratória diante do universo de beleza.
- Atender com o curso de barbeiro como curso de capacitação e geração e renda e inclusão no mercado de trabalho, homens e mulheres, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

trabalho formal e informal.

- Proporcionar aos participantes a geração de novas e melhores oportunidades de trabalho e renda, levando em consideração o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao pleno exercício de cidadania.
- Capacitar profissionais para a identificação das condições ambientais dos diferentes locais de trabalho;
- Orientar para a contínua participação em cursos de aperfeiçoamento e novas técnicas, mantendo-se sempre atualizada com as novidades do mercado de trabalho.
- Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de curso de formação inicial e continuada;

CULINÁRIA:

- Formar profissionais capacitados para atuarem no ramo do alimentício, realizando preparo de alimentos utilizando diferentes técnicas, procedimentos materiais e produtos.
- Proporcionar aos participantes a geração de nova melhores oportunidades de trabalho e renda, a oportunidade de trabalho e renda, levando em consideração o desenvolvimento de competência, habilidade necessária ao pleno exercício da cidadania.
- Formar profissionais para a área de culinária em geral.
- Aumentar a renda das famílias carentes.
- Construir conhecimentos relacionados com a economia doméstica.

DESIGN DE SOBRANCELHAS:

- Formar profissionais capacitados para atuarem no procedimento de beleza, realizando higienização, preparo da pele, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais;
- Proporcionar aos participantes a geração de novas e melhores oportunidades de trabalho e renda, levando em consideração o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao pleno exercício de cidadania.
- Capacitar profissionais para atuarem no desenvolvimento de ações de cuidado e proteção à saúde da pele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Habilitar profissionais para realizar procedimentos de embelezamento da pele;
- Capacitar profissionais para a identificação das condições ambientais dos diferentes locais de trabalho;
- Orientar para a contínua participação em cursos de aperfeiçoamento e novas técnicas, mantendo-se sempre atualizada com as novidades do mercado de trabalho.
- Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de curso de formação inicial e continuada;

CHEFINHOS FELIZ AMANHÃ:

- Construir conhecimentos através da culinária e estreitar os laços de convivência das crianças assistidas pelo projeto Feliz Amanhã. Ensinando hábitos de alimentação saudável, conhecendo melhor os alimentos, desenvolvendo a coordenação motora e medir ingredientes. Trabalha a matemática e a leitura, usando quantidades, medidas e receitas. Além disso, cuidados da higiene e da organização.

CORAL FELIZ AMANHÃ:

- Construir conhecimentos através do coral e estreitar os laços de convivência das crianças assistidas pelo projeto Feliz Amanhã. Ajudando a melhorar a respiração e o controle da voz. Desenvolvendo a atenção e a memória, pois as crianças precisam lembrar letras e melodias.
- Estimula a disciplina, aprendendo horários, ensaios e regras.

BALLET:

As aulas deverão trabalhar exercícios e técnicas diversas que possibilitem o desenvolvimento e aprimoramento de itens de extrema importância para o desenvolvimento e maturidade físico, emocional e social dos participantes, tais como:

- Coordenação motora;
- Lateralidade;
- Imaginação;
- Criatividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Desenvoltura rítmica;
- Flexibilidade;
- Consciência corporal;
- Fortalecimento da musculatura;
- Correção e instruções para postura;
- Expressão através de mímica;
- Socialização;
- Trabalho em equipe.
- Pensamento veloz/agilidade;
- Habilidade motora;
- Uso da memória.

MODA & ARTE:

- Transformar a realidade dos usuários, principalmente mulheres através de técnicas que sejam diretamente ligadas à Moda e a Arte feminina.
- Promovendo a autogestão, cooperação, democracia, solidariedade, respeito à natureza, valorização e promoção da dignidade do trabalho Feminino, desta forma eliminando a desigualdade, sendo uma ferramenta estratégica de enfrentamento a esse processo de exclusão social e assim qualificar profissionalmente pessoas para as áreas que envolvam a moda e a arte, bem como criação de looks, customização, artes manuais que envolvam a costura e a modelagem.
- Formar profissionais de maneira criativa;
- Aumentar a renda das famílias carentes.
- Construir conhecimentos relacionados com a economia doméstica.
- Apresentar e facilitar o manuseio de diversas técnicas que abordem a moda e a arte atual.

MANICURE E PEDICURE: Capacitar o público alvo feminino, para atuarem na área de beleza, realizando higienização, cutilagem, decoração, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

éticos e os critérios estéticos regionais;

- Proporcionar aos participantes a geração de novas e melhores oportunidades de trabalho e renda, levando em consideração o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao pleno exercício de cidadania.
- Capacitar profissionais para atuarem no desenvolvimento de ações de cuidado e proteção à saúde das unhas;
- Capacitar profissionais para a identificação das condições ambientais dos diferentes locais de trabalho;
- Orientar para a contínua participação em cursos de aperfeiçoamento e novas técnicas, mantendo-se sempre atualizada com as novidades do mercado de trabalho.

JOGOS DE MESA PARA MELHOR IDADE:

- Práticas de jogos de mesa com instrução adequada para o grupo 60+;
- Participar das Ações Descentralizadas e das ações de Encerramento de Semestre. Elaborar relatórios sobre a frequência dos alunos e desenvolvimento das aulas. Currículo profissional atualizado e Formação em Educação Física. Informadas para esta Função. Informar o público etário atendido.
- Habilidade para ministrar para grupo(s) de adultos a partir de 60 anos de idade. Capacidade em atuar em colaboração com outros profissionais a fim de desenvolver trabalhos artísticos culturais, interdisciplinares, integrados e inclusivos, trabalhando:
 - Coordenação motora;
 - Imaginação;
 - Criatividade;
 - Correção e instruções para postura;
 - Socialização;
 - Trabalho em equipe.
 - Pensamento veloz/agilidade;
 - Habilidade motora;
 - Uso da memória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

VÔLEI PARA MELHOR IDADE:

- Vôlei adaptado para o público 60+ incluindo participar das Ações Descentralizadas e das possíveis ações de campeonatos regionais.
- Elaborar relatórios sobre a frequência dos alunos e desenvolvimento das aulas. Currículo profissional atualizado e Formação em Educação Física.
- Alongamento;
- Coordenação motora;
- Lateralidade;
- Imaginação;
- Criatividade;
- Flexibilidade;
- Fortalecimento da musculatura;
- Correção e instruções para postura;
- Socialização;
- Trabalho em equipe;
- Pensamento veloz/agilidade;
- Habilidade motora

ARTESANATO PARA A MELHOR IDADE:

- Ofertar aos participantes dos cursos capacitação em técnicas de produção artesanal e o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes que lhes permitam empreender e gerar melhores oportunidades de trabalho e renda.
- Promover acesso à informação e ao debate sobre temas essenciais a melhor interlocução comunidade/poder público, formulação de novas e melhores formas de contribuição da comunidade e maior capacidade para reivindicar direitos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Empoderar os usuários/participantes para a apropriação e uso democrático e cidadão dos recursos, das técnicas e das metodologias utilizadas.

MALHA PARA MELHOR IDADE:

- Instruir o público 60+ nos jogos de malha, incluindo participar das Ações Descentralizadas e das possíveis ações de campeonatos regionais.
- Elaborar relatórios sobre a frequência dos alunos e desenvolvimento das aulas. Currículo profissional atualizado e Formação em Educação Física.

DANÇA FELIZ AMANHÃ:

Construir conhecimentos através da dança e estreitar os laços de convivência das crianças assistidas pelo projeto Feliz Amanhã. Ensinando a expressão corporal, o ritmo, a coordenação motora, o equilíbrio e a consciência corporal. A dança contribui para o desenvolvimento físico, emocional e social, além de estimular a criatividade, a disciplina e o trabalho em grupo. Trabalha também a matemática e a leitura por meio da contagem de tempos, sequências de movimentos e interpretação de músicas e coreografias.

9. Da documentação:

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação solicitado em edital, que cabe a sua empresa. Alguns desses documentos também deverão ser apresentados mensalmente para seguimento do processo de pagamento dos serviços prestados:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF;
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados (se houver);
13. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
14. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato;

10. Documentos Complementares:

- Cópia simples da carteira de identidade (RG), CPF e do comprovante de residência
- Declaração do proponente de que tem ciência de que seu credenciamento e sua possível seleção para integrar a presente programação geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação, conhecem aceitam incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando se por todas as informações contidas na inscrição e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado a declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou não é prestador de serviços por empresa terceirizada.
- Declaração de que tem ciência que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do município.
- Plano de trabalho, elaborar cronograma da oficina, de acordo com o número de aulas previstas, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas.
- Comprovação de conhecimento: apresentação de certificados, diplomas ou outros documentos que comprovem a qualificação do candidato na área de atuação.
- Experiência profissional: experiência comprovada em ministrar aulas na oficina desejada, ou outras disciplinas relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Formação acadêmica: posse de diploma de graduação ou pós-graduação, certificados etc., na área de atuação.
- Anexos preenchidos, ficha de inscrição.

Apresentação do plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Promoção Social rejeitará as inscrições que não estejam nesses termos.

11. Da comissão de seleção:

A análise e a seleção da documentação serão realizadas por uma Comissão de Avaliação.

Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

12. Da seleção e dos critérios, avaliação dos inscritos:

A comissão de Avaliação avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas técnicas neste edital.

12.1 Critérios de seleção será por pontuação conforme tabela:

12.2 Apresentação plano de trabalho: Clareza e objetividade do plano de trabalho.

12.3 Experiência profissional na área: experiência comprovada em ministrar aulas na oficina desejada, ou outras disciplinas relacionadas.

12.4 Qualificação acadêmica: posse de diploma de graduação ou pós-graduação, certificados etc., na área de atuação pretendida.

Apresentação plano de trabalho.

Critério	Pontos	Descritivo
Plano de Trabalho	30	Clareza e objetividade do plano de trabalho
Experiência e Qualificação	20	10 pontos: Experiência profissional na área
		10 pontos: Qualificação acadêmica e profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (15) 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

12.5 Critério de desempate:

R\$ 35,00	Sem pontuação
R\$ 33,01 – R\$ 34,01	10 pontos
R\$ 31,01 – R\$ 33,00	20 pontos
R\$ 29,01 – R\$ 31,00	30 pontos
R\$ 27,01 – R\$ 29,00	40 pontos
R\$ 25,00 – R\$ 27,00	50 pontos

A pontuação total será calculada somando os pontos obtidos em cada critério. O oficineiro com a pontuação mais alta será considerado o vencedor.

Marcio de Souza Fonseca

Secretário Municipal de Promoção Social

Capela do Alto, 27 de janeiro de 2026



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

0DC4D5FD8BBF4DEFA37F1D5029EEB9BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARCIO MENDES DE SOUSA FONSECA em 27/01/2026 14:33:26

CPF:***.***.998-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0DC4D5FD8BBF4DEFA37F1D5029EEB9BC>